



LEI N.º 1.525/04, DE 26 DE ABRIL DE 2004

“Prorroga prazo para concessão de abonos remuneratórios aos servidores municipais e dá outras providências.”

O povo do Município de Campina Verde, estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou** e o Prefeito Municipal, **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Campina Verde, autorizado a prorrogar o prazo de concessão de abono remuneratório aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas até 30 de abril de 2004, aprovado pela Lei nº 1513/04 de 12 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2004.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, 26 de Abril de 2004.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal

27 04 04
Fuz
mb.